



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Processo nº 23764.019557/2024-63

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BENS POR ESCOPO

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JÚNIOR, E VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior, sediado(a) na Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Centro, CEP: 96200-190, Rio Grande - RS, CNPJ 15.126.437/0030-88, UG-155908, neste ato representada pela sua Superintendente, Sandra Crippa Brandão, matrícula Siape nº 1033852, nomeada pela Portaria-SEI nº 8, de 8 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e por seu Gerente Administrativo, Tomás Dalcin, matrícula Siape nº 1749425, nomeado pela Portaria-SEI nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 384, de 26 de março de 2018, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, com sede na Av. Gov. Walter Jobim, 500, Bairro Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97.020-355, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.883.607/0001-92, representada neste ato por Ezequiel Cardoso dos Santos, CPF n.º 742.617.110-87, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º 23764.005556/2024-31, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º 90039/2024, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Aquisição e Instalação de equipamentos de videomonitoramento e componentes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Grupo	Item do Tr	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
G1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAMERA IP TIPO 1: DOME 2MP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSO LICENÇA PARA MONITORAMENTO ATRAVÉS DO SOFTWARE VMS FORNECIDO - CATMAT 604269	Hikvision DS-2CD2143G2-IU	Unidade	90	R\$ 4.500,00	R\$ 405.000,00
	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAMERA IP TIPO 2: BULLET 4MP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSO LICENÇA PARA MONITORAMENTO ATRAVÉS DO SOFTWARE VMS FORNECIDO - CATMAT 618478	Hikvision DS-2CD2643G2-IZS	Unidade	30	R\$ 5.600,00	R\$ 168.000,00
	3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 609689	Intelbras S2328G-PB + 2 Transceiver KGS2110 + 2 Cordões Ópticos Duplex Single Mode LC	Unidade	16	R\$ 9.800,00	R\$ 156.800,00
	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR, ACOMPANHADO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE LICENCIADO DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS/CFTV) LICENCIADO PARA 20 CÂMERAS, ALÉM DAS PREVISTAS NOS ITENS 1 e 2, NO TOTAL DE 140 LICENÇAS,	Dell Poweredge R450 (configuração conforme documento proposta do fabricante), VMS Hikvision HikCentral Professiona	Unidade	1	R\$ 98.070,00	R\$ 98.070,00

	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 451837						
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE STORAGE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 458073	Hikvision DS-A83024S-ICVS com acessórios para instalação em rack e cabos de alimentação padrão NBR14136, 10 Discos DS160HKAI-VX1	Unidade	1	R\$ 135.900,00	R\$ 135.900,00	
6	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO COMPOSTA POR UM MONITOR LCD/LED DE, NO MÍNIMO, 24 POLEGADAS; DOIS TELEVISORES DE, NO MÍNIMO, 43 POLEGADAS; UM MICROCOMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CFTV OFERTADO E UM NOBREAK. GARANTIA DE 36 MESES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 445125	Workstation Precision 3680 (configurações conforme documento proposta do fabricante) com teclado, mouse e 2 conversores Displayport para HDMI, Monitor Dell de 24"	Unidade	1	R\$ 27.216,00	R\$ 27.216,00	
TOTAL =						R\$ 990.986,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 990.986,00 (novecentos e noventa mil novecentos e oitenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2025 e encerramento em 02/01/2026, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/155908

Fonte de recursos: 3049A00005

Programa de Trabalho: 231292

Plano Interno: UDDR0000000

Nota de Empenho: 2024NE002512 - Elemento de Despesa: 449052-24 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO

Nota de Empenho: 2024NE002513 - Elemento de Despesa: 449052-37 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Nota de Empenho: 2024NE002514 - Elemento de Despesa: 449052-43 - EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.

19.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Rio Grande/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - Subseção Rio Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente
HU-FURG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS
Representante Legal

(assinado eletronicamente)

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo
HU-FURG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 30/12/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Crippa Brandão, Superintendente**, em 30/12/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Cardoso dos Santos, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45570705** e o código CRC **BA09F3F5**.

Referência: Processo nº 23764.019557/2024-63 SEI nº 45570705